



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ELETRÔNICO

DATA: 09/04/2026

VALOR GLOBAL: R\$ 0,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026

PROCESSO INTERNO Nº 50/2026

EMENTA

ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES PROPOSTOS PELO CONTROLADOR INTERNO EM EXERCÍCIO, PROCESSO LEGISLATIVO Nº 416/2026, PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/2026, EMENTA: DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODERLEGISLATIVO DE VOTUPORANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR(ES)

VITOR HUGO SANTANA

PROTOCOLO PROTG-315608-4P2X3Q-2E1B4T

DATA/HORA 09/04/2026 13:36:37

REGIME ORDINÁRIO

ORIGEM PODER LEGISLATIVO





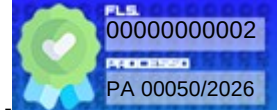
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Trata-se:

ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES PROPOSTOS PELO CONTROLADOR INTERNO EM EXERCÍCIO, PROCESSO LEGISLATIVO Nº 416/2026, PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/2026, EMENTA: DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODERLEGISLATIVO DE VOTUPORANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/2026

(DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER LEGISLATIVO DE VOTUPORANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ARTIGO 18, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÃO:

Art. 1º A organização e fiscalização do Poder Legislativo pelo Sistema de Controle Interno ficam estabelecidas na forma desta Resolução, nos termos dos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

Art. 2º O Sistema de Controle Interno, atuando como terceira linha de defesa, visa a avaliação da eficácia da governança, da gestão de riscos e dos controles administrativos, competindo-lhe:

I – avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – apoiar o Controle Externo (TCESP) no exercício de sua missão institucional, inclusive

alertando sobre irregularidades graves sob pena de responsabilidade solidária;

III – monitorar a aplicação da segregação de funções, vedando que o mesmo agente atue em etapas suscetíveis a conflitos de interesse;

IV – auditar os processos de contratação, verificando a conformidade do Plano de Contratações Anual (PCA) e a regularidade das licitações sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021;

V – avaliar a gestão de riscos nas contratações públicas e a eficácia das medidas de

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 09/04/2026 13:37:56 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-943881-6Y5A5T-7P3D8J | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





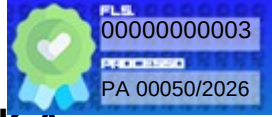
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br



integridade;

VI – supervisionar os limites de gastos com pessoal nos termos da Lei de

Responsabilidade Fiscal (LRF);

VII – expedir Instruções Normativas (IN) para regulamentar procedimentos internos de fiscalização;

(Necessita-se de especificação do tipo de instrução e o limite de seu conteúdo).

Redação substituta: VII expedir Instruções Normativas (IN) para regulamentar procedimentos internos de fiscalização **no âmbito de sua competência técnica**.

~~VII (numeração romana repetida.)~~— manifestar-se sobre a regularidade da designação de fiscais e gestores de contrato;

(mudar o número romano do inciso, existem dois com a mesma numeração).

e

IX – zelar pelo cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Parágrafo único. O servidor pertencente ao Sistema de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a coordenação, normatização e fiscalização, sob pena de responsabilidade.

(Vale salientar que o conteúdo do parágrafo único não se aplica a informações públicas que constam em relatório oficial. Registro apenas para fins de orientação aos autores.)

Art. 3º A Unidade de Controle Interno será coordenada por servidor de provimento efetivo, preferencialmente com formação em Ciências Contábeis, Direito, Administração ou Economia.

§1º É vedada a designação para o Controle Interno de servidores que:

I – atuem simultaneamente em funções de execução orçamentária, financeira, tesouraria, almoxarifado ou como membros da comissão de contratação/agentes de contratação;

II – tenham sofrido penalidade administrativa ou judicial por atos contra a Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos; e

III – possuam parentesco com Vereadores ou ocupantes de cargos de chefia na Câmara,





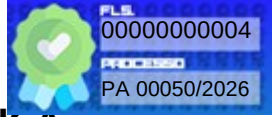
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br



até o terceiro grau.

Art. 4º São garantias do Sistema de Controle Interno:

I – autonomia profissional e independência de atuação para o exercício de suas funções;
e

II – acesso irrestrito e tempestivo a documentos, processos, sistemas e bancos de dados da Câmara Municipal.

Art. 5º O responsável pelo Controle Interno assinará, em conjunto com o Presidente e demais responsáveis previstos pelos regulamentos do SICONFI (Sistema de Informações Contábeis

e Fiscais do Setor Público Brasileiro) da Secretaria do Tesouro Nacional, os Relatórios de Gestão

Fiscal (RGF), atestando a consistência dos dados enviados ao sistema AUDESP do TCESP.

Art. 6º Sobre a metodologia dos trabalhos e relatórios:

I – os relatórios deverão pautar-se pelo rigor técnico, objetividade e linguagem impessoal, baseando-se em evidências fáticas e documentais, abstendo-se de formulações interrogativas que gerem ambiguidade quanto à natureza da observação;

II – na elaboração de seus apontamentos, o Controle Interno observará os princípios da materialidade, relevância e economicidade, devendo priorizar irregularidades que apresentem risco ao erário ou ao interesse público;

III – inconformidades de baixa relevância operacional ou meros erros formais sem dolo ou prejuízo poderão ser objeto de recomendações de melhoria procedimental, dispensando o rito de apontamento quando o esforço administrativo de correção for desproporcional ao benefício; e

IV – em caso de suposta irregularidade, fica assegurado o contraditório e ampla defesa ao servidor ou agente político imputado antes de qualquer representação ao Tribunal de Contas.

Necessita-se de acréscimos:

INSTRUÇÕES Nº 01/2024 (SEI nº 7766/2020-77), DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 09/04/2026 13:37:56 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-943881-6Y5A5T-7P3D8J | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





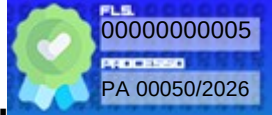
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Artigo 69 - Ocorrendo qualquer ofensa aos princípios consagrados no artigo 37 da Constituição Federal, deverá o fato ser comunicado a este Tribunal, impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis da conclusão do relatório ou parecer respectivo.

NECESSÁRIO PARÂMETRO NA REDAÇÃO OFICIAL:

Redação substituta: IV – em caso de suposta irregularidade ou ilegalidade, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa na duração de até 15 (quinze) dias úteis após abertura do processo administrativo, contemplando servidor público, funcionário público ou agente político, antes de qualquer representação ao Tribunal de Contas.

Art. 7º O relatório será apresentado com periodicidade bimestral, sem prejuízo de relatórios especiais por evento ou demanda, assegurando agilidade quando necessário sem sobrecarregar o setor.

Redação substituta: Art. 7º O relatório será apresentado com **periodicidade mensal**, sem prejuízo de relatórios especiais por evento ou demanda, assegurando agilidade quando necessário sem sobrecarregar o setor.

Garante agilidade, tempestividade, melhor tomada de decisão.

Parágrafo único. Excepcionalmente nos meses de janeiro e fevereiro, considerando os recessos tanto deste Legislativo quanto do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), bem como eventuais instruções emitidas pelo Tribunal para o exercício, os documentos solicitados aos setores terão prazo para apresentação até o 10º (décimo) dia do mês de março do respectivo ano.

Redação ineficiente e ineficaz.

Redação substituta: Parágrafo único: Os documentos solicitados aos setores terão prazo para apresentação até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, podendo ser prorrogado através das devidas justificativas a serem incluídas no momento da entrega.

Art. 8º Após a conclusão do relatório periódico ou por evento, este será protocolado com ciência ao Presidente da Câmara, que determinará as providências saneadoras ou solicitará manifestação dos setores interessados.

Parágrafo único. O presidente poderá determinar prazo para resposta do setor responsável, ou solicitar parecer interno ou externo.

Art. 9º Fica revogada em seu inteiro teor a Resolução nº 02, de 04 de agosto de 2014.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 09/04/2026 13:37:56 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-943881-6Y5A5T-7P3D8J | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





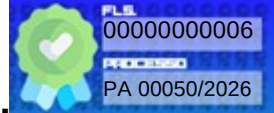
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 26 de março de 2026.

Encaminhe-se à:

Presidência;

Secretaria de Comissões;

Procuradoria Legislativa;

Comissão de Justiça e Redação.

Votuporanga, 09/04/2026

VITOR HUGO SANTANA

CONTROLADOR INTERNO EM EXERCÍCIO

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 09/04/2026 13:37:56 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-943881-6Y5A5T-7P3D8J | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





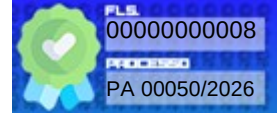
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PROCESSO INTERNO Nº 50/2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 50/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026** em **09/04/2026** às **13:37:56**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 9 de abril de 2026.

VITOR HUGO SANTANA
CONTROLADOR INTERNO

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 09/04/2026 13:37:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-1Q7G5D-6Q7K0L-7Y8D3L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





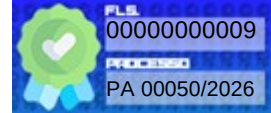
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

PROCESSO INTERNO Nº 50/2026

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO INTERNO Nº 50/2026**, foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **04/09/2026** às **08:54:53**.

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

CIÊNCIA E PROVIDÊNCIA

DESTINATÁRIO(S)	STATUS
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO	PENDENTE
DANIEL DAVID	CONFIRMADO
ROSELAINÉ CORREIA	CONFIRMADO
LARISSA MARTA SILVA CARDOSO	CONFIRMADO

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 9 de abril de 2026.

VITOR HUGO SANTANA
CONTROLADOR INTERNO



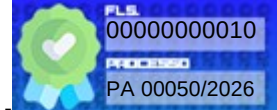
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Trata-se:

Reunião de Comissões a ser elaborada após confirmação de pauta, que constará a Resolução que DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER LEGISLATIVO DE VOTUPORANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Medidas e requisições para o cumprimento de normas e princípios do ordenamento jurídico pátrio.

Após a confirmação da pauta, as seguintes observações **devem ser** cumpridas:

No momento de fala do Controlador, quando por ele for dito: “Conste-se em ata que fulano de tal se insurgiu sobre a proposta de substituição do texto original da resolução ora deliberada”, o(a) responsável pelo documento (ata) deve transcrever de forma *Ipsis litteris* (pelas mesmas letras).

Após o término da reunião, o(a) responsável pelo documento deve encaminhá-lo no prazo de 3 (três) dias úteis ao Controlador Interno em exercício, através de meio formal de comunicação, ou fazer a juntada no processo administrativo nº 50/2026, processo interno nº 50/2026.

Princípios: Princípio da Verdade Material; Princípio da Segurança Jurídica e do Direito ao Registro; Princípio da Transparência; Princípio da Responsabilidade.

Lei Maior de 1988: art. 74, §1º.

Carta Bandeirante de 1989: artigo 35, §1º.

Votuporanga, 16/04/2026

VITOR HUGO SANTANA

CONTROLADOR INTERNO EM EXERCÍCIO

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 16/04/2026 13:19:52 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-951537-5M8J2V-1B4X1W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





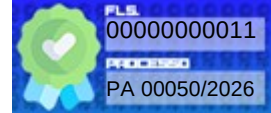
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

PROCESSO INTERNO Nº 50/2026

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO INTERNO Nº 50/2026**, foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **04/09/2026** às **08:54:51**.

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

CIÊNCIA

DESTINATÁRIO(S)	STATUS
DANIEL DAVID	CONFIRMADO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO	PENDENTE
ROSELAINÉ CORREIA	CONFIRMADO
LARISSA MARTA SILVA CARDOSO	CONFIRMADO

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 16 de abril de 2026.

VITOR HUGO SANTANA
CONTROLADOR INTERNO



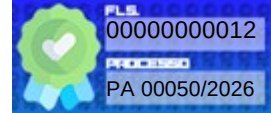
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

PROCESSO INTERNO Nº 50/2026

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO INTERNO Nº 50/2026**, foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **16/04/2026** às **15:44:58**.

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

CIÊNCIA

DESTINATÁRIO(S)

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

STATUS

CONFIRMADO

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 16 de abril de 2026.

VITOR HUGO SANTANA
CONTROLADOR INTERNO



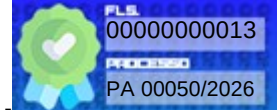
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br



OFÍCIO Nº 3/2026 – CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA AO: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Poder: Legislativo (Câmara Municipal de Votuporanga)

Cidade: Votuporanga, SP

Órgão: Controladoria Interna

ASSUNTO: Solicitação de despacho da autoridade competente aos pedidos feitos pelo controlador interno no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026, PROCESSO INTERNO Nº 50/2026.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente, Daniel David:

Encaminho as inclusas requisições de medidas e garantias para o fiel cumprimento do controle interno no âmbito da Reunião de Comissões referente à Resolução de Organização do Sistema de Controle Interno.

Diante do exposto, solicito o devido **DESPACHO** de Vossa Excelência para que se cumpra o rito de transcrição *ipsis litteris* e o prazo de encaminhamento documental neles previstos, vide fls 10 do processo ora aberto, sob as penas da Lei.

Votuporanga, 17/04/2026.

Atenciosamente

Vitor Hugo Santana,

Controlador Interno em exercício.

17/04/2026, Votuporanga, SP.

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 17/04/2026 07:30:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-952084-701Z5P-6B8R8X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





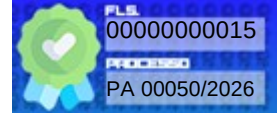
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **OFÍCIO CONTROLE INTERNO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 50/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026** em **17/04/2026** às **07:30:44**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 17 de abril de 2026.

VITOR HUGO SANTANA
CONTROLADOR INTERNO

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 17/04/2026 07:30:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-3R3J0S-7P3S2N-7B8X5Q | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





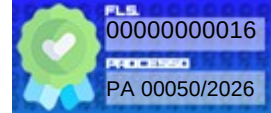
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

PROCESSO INTERNO Nº 50/2026

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO INTERNO Nº 50/2026**, foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **04/09/2026** às **08:54:51**.

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DA AUTORIDADE MÁXIMA

DESTINATÁRIO(S)	STATUS
DANIEL DAVID	CONFIRMADO

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

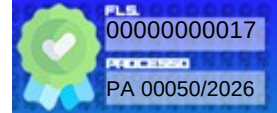
Votuporanga/SP, 17 de abril de 2026.

VITOR HUGO SANTANA
CONTROLADOR INTERNO



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026
PROCESSO INTERNO Nº 50/2026

ASSUNTO: *Juntada de cópia da Resolução nº 3, de 12 de maio de 2026, e determinação de arquivamento definitivo.*

Trata-se do Processo Administrativo/Interno nº 50/2026, instaurado a partir das contribuições apresentadas pelo Controlador Interno em exercício, Vitor Hugo Santana, no âmbito do Processo Legislativo nº 416/2026, referente ao Projeto de Resolução nº 3/2026, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre a organização do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo de Votuporanga.

Verifica-se dos autos que os apontamentos técnicos formulados pela Controladoria Interna foram devidamente encaminhados à Comissão de Justiça e Redação, órgão competente para a análise e consolidação das emendas ao texto original, tendo a proposta legislativa seguido seu regular trâmite até a deliberação final pelo Plenário.

Nesse contexto, constata-se que a matéria restou definitivamente equacionada com a aprovação e promulgação da Resolução nº 3, de 12 de maio de 2026, a qual dispõe sobre a organização do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo de Votuporanga.

Assim, tendo em vista que a solicitação e as providências requeridas no presente processo já se encontram integralmente atendidas com a edição da referida Resolução, não havendo diligências pendentes,

DETERMINO:

I – a juntada, aos presentes autos, de cópia integral da Resolução nº 3, de 12 de maio de 2026;

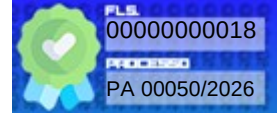
II – o arquivamento definitivo do Processo Administrativo nº 50/2026 e do Processo Interno nº 50/2026, ante o cumprimento integral de seu objeto.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Dê-se ciência à Controladoria Interna e aos demais interessados.

Cumpra-se.

Votuporanga/SP, 25 de agosto de 2026.

DANIEL DAVID

Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga





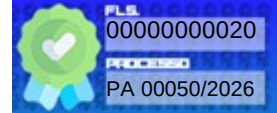
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **DESPACHO DE ARQUIVAMENTO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 50/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026** em **25/08/2026** às **16:17:23**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de agosto de 2026.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 25/08/2026 16:17:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-303K2X-4B6R3Y-8M0N1W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 12 DE MAIO DE 2026

(DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER LEGISLATIVO DE VOTUPORANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ARTIGO 18, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º A organização e fiscalização do Poder Legislativo pelo Sistema de Controle Interno ficam estabelecidas na forma desta Resolução, nos termos dos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

Art. 2º O Sistema de Controle Interno, atuando como terceira linha de defesa, visa a avaliação da eficácia da governança, da gestão de riscos e dos controles administrativos, competindo-lhe:

I – avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – apoiar o Controle Externo (TCESP) no exercício de sua missão institucional, inclusive alertando sobre irregularidades graves sob pena de responsabilidade solidária;

III – monitorar a aplicação da segregação de funções, vedando que o mesmo agente atue em etapas suscetíveis a conflitos de interesse;

IV – auditar os processos de contratação, verificando a conformidade do Plano de Contratações Anual (PCA) e a regularidade das licitações sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021;

V – avaliar a gestão de riscos nas contratações públicas e a eficácia das medidas de integridade;

VI – supervisionar os limites de gastos com pessoal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

VII – manifestar-se sobre a regularidade da designação de fiscais e gestores de contrato; e

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

VIII – zelar pelo cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Parágrafo único. O servidor pertencente ao Sistema de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a coordenação, normatização e fiscalização, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º A Unidade de Controle Interno será coordenada por servidor de provimento efetivo, preferencialmente com formação em Ciências Contábeis, Direito, Administração ou Economia.

§1º É vedada a designação para o Controle Interno de servidores que:

I – atuem simultaneamente em funções de execução orçamentária, financeira, tesouraria, almoxarifado ou como membros da comissão de contratação/agentes de contratação;

II – tenham sofrido penalidade administrativa ou judicial por atos contra a Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos; e

III – possuam parentesco com Vereadores ou ocupantes de cargos de chefia na Câmara, até o terceiro grau.

Art. 4º São garantias do Sistema de Controle Interno:

I – autonomia profissional e independência de atuação para o exercício de suas funções; e

II – acesso irrestrito e tempestivo a documentos, processos, sistemas e bancos de dados da Câmara Municipal.

Art. 5º O responsável pelo Controle Interno assinará, em conjunto com o Presidente e demais responsáveis previstos pelos regulamentos do SICONFI (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro) da Secretaria do Tesouro Nacional, os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF), atestando a consistência dos dados enviados ao sistema AUDESP do TCESP.

Art. 6º Sobre a metodologia dos trabalhos e relatórios:

I – os relatórios deverão pautar-se pelo rigor técnico, objetividade e linguagem impessoal, baseando-se em evidências fáticas e documentais, abstendo-se de formulações interrogativas que gerem ambiguidade quanto à natureza da observação;

II – na elaboração de seus apontamentos, o Controle Interno observará os princípios da materialidade, relevância e economicidade, devendo priorizar irregularidades que apresentem risco ao erário ou ao interesse público;

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

III – inconformidades de baixa relevância operacional ou meros erros formais sem dolo ou prejuízo poderão ser objeto de recomendações de melhoria procedimental, dispensando o rito de apontamento quando o esforço administrativo de correção for desproporcional ao benefício; e

IV - os pontos de atenção encontrados pelo Controle Interno durante a sua atuação nos diversos setores da Administração deverão ser anotados no relatório e levado ao conhecimento da autoridade máxima da entidade, a quem caberá determinar as providências e estipular o prazo para regularização, se for o caso.

Art. 7º O relatório será apresentado com periodicidade mensal, sem prejuízo de relatórios especiais por evento ou demanda, assegurando agilidade quando necessário sem sobrecarregar o setor.

§1º Os documentos solicitados aos setores terão prazo para apresentação até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, podendo ser prorrogado através das devidas justificativas a serem incluídas no momento da entrega.

§2º Excepcionalmente nos meses de janeiro e fevereiro, considerando os recessos tanto deste Legislativo quanto do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), bem como eventuais instruções emitidas pelo Tribunal para o exercício, os documentos contábeis solicitados ao setor competente terão prazo para apresentação até o 10º (décimo) dia do mês de março do respectivo ano.

Art. 8º Após a conclusão do relatório periódico ou por evento, este será protocolado com ciência ao Presidente da Câmara, que determinará as providências saneadoras ou solicitará manifestação dos setores interessados.

Parágrafo único. O presidente poderá determinar prazo para resposta do setor responsável, ou solicitar parecer interno ou externo.

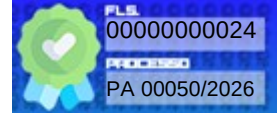
Art. 9º Fica revogada em seu inteiro teor a Resolução nº 02, de 04 de agosto de 2014.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 12 de maio de 2026.

DANIEL DAVID
Presidente

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, em 12 de maio de 2026.

THIAGO RUVIERI DELALIBERA

Diretor Administrativo em exercício

Esta Resolução originou-se no Projeto de Resolução nº 3/2026 de autoria da Mesa Diretora e sofreu emenda pela Comissão de Justiça e Redação.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





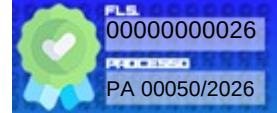
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **RESOLUÇÃO Nº 3, DE 12 DE MAIO DE 2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 50/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026** em **25/08/2026 às 16:22:09**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de agosto de 2026.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 25/08/2026 16:22:10 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-6U5N0B-5Q8O71-6Z1B5J | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



**ÍNDICE REVERSO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026**

DOC. Nº	DOCUMENTO	PÁG.
1	CAPA DIGITAL AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 09/04/2026 13:36:37	1
2	PROCESSO INTERNO Nº 50/2026 AUTOR: VITOR HUGO SANTANA. 09/04/2026 13:37:56	2
3	RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 09/04/2026 13:37:57	7
4	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: VITOR HUGO SANTANA. 09/04/2026 13:37:58	8
5	CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO/RECEBIMENTO AUTOR: VITOR HUGO SANTANA. 09/04/2026 13:39:51	9
6	REQUISIÇÕES QUE SE IMPÕEM PARA A CORRETA PROLAÇÃO DOS AUTOS AUTOR: VITOR HUGO SANTANA. 16/04/2026 13:19:52	10
7	CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO/RECEBIMENTO AUTOR: VITOR HUGO SANTANA. 16/04/2026 13:24:22	11
8	CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO/RECEBIMENTO AUTOR: VITOR HUGO SANTANA. 16/04/2026 13:33:17	12
9	OFÍCIO CONTROLE INTERNO AUTOR: VITOR HUGO SANTANA. 17/04/2026 07:30:44	13
10	RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 17/04/2026 07:30:45	14



ÍNDICE REVERSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026

DOC. Nº	DOCUMENTO	PÁG.
11	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: VITOR HUGO SANTANA. 17/04/2026 07:30:46	15
12	CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO/RECEBIMENTO AUTOR: VITOR HUGO SANTANA. 17/04/2026 07:36:26	16
13	DESPACHO DE ARQUIVAMENTO AUTOR: DANIEL DAVID. 25/08/2026 16:17:23	17
14	RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 25/08/2026 16:17:31	19
15	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: MAURILO PIMENTA DE MORAIS. 25/08/2026 16:17:31	20
16	RESOLUÇÃO Nº 3, DE 12 DE MAIO DE 2026 AUTOR: MAURILO PIMENTA DE MORAIS. 25/08/2026 16:22:09	21
17	RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 25/08/2026 16:22:10	25
18	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: MAURILO PIMENTA DE MORAIS. 25/08/2026 16:22:10	26
19	ÍNDICE REVERSO AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 25/08/2026 16:24:27	27